



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICO (TRADICIONAL)

PREGÃO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 23243.000666/2016-86

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação, e supervisão administrativa (encarregado), que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e equipamentos necessários.

UNIDADES ATENDIDAS:

Campus Vilhena

Campus Cacoal

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

GESTÃO: 26421 UG:158342



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	6
6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS	6
7. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA	7
8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.....	8
9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
11. DA HABILITAÇÃO.....	12
12.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	14
13. DOS RECURSOS	15
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	16
16. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO	16
17. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	16
18 DA REPACTUAÇÃO	16
19. DO PAGAMENTO.....	16
20 DA GARANTIA CONTRATUAL	16
21. DAS ATRIBUIÇÕES	16
22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E TERMO ADITIVO	
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO Nº 23243.000666/2016-86

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – *Campus Vilhena*, localizado a Rodovia BR 174, Km 03 – Zona Urbana – Vilhena/RO – CEP: 76980-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.343/0003-69, por intermédio do Pregoeiro César Lucas dos Santos, designado pela Portaria nº 058 de 11 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica, empreitada preço unitário, sendo a forma de adjudicação por lote** para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e equipamentos, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O procedimento licitatório e o que dele resultar obedecerá aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, referentes à licitação na modalidade Pregão, Decreto 7.746/2012 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública-CISAP pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, e IN/SLTI nº 2/2010, alterada pela IN/SLTI nº 01/2012 referentes ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as suas alterações e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, que dispõe sobre o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, bem como subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes no Processo Administrativo. As licitantes interessadas deverão retirar o Edital e seus anexos através no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitar a Coordenação de Compras e Licitação do IFRO – *Campus Vilhena* através do e-mail ccl.vilhena@ifro.edu.br. As comunicações de eventuais retificações neste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos mesmos meios de divulgação.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA: da data da liberação deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 06/04/2016 (8 dias úteis da última publicação).

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158342

Não havendo expediente na data fixada ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, fica adiada a sessão para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação, e supervisão administrativa (encarregado), que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, sob regime de execução indireta, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e o descrito na Nota de Empenho ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição do Edital e seus anexos.

1.3 O valor total estimado do objeto da presente licitação é anualmente de **R\$ 1.333.600,68** (Um milhão trezentos e trinta e três mil seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a presente contratação correrão da seguinte forma:

- a) Fonte de recursos: **0112000000**
- b) Natureza da despesa: **33.90.39-78**
- c) Programa de trabalho resumido: **108894**
- d) Gestão: **26421**
- e) UGs: **158342 / 158533**
- f) Plano Interno: **V20RLP01VHN**
- g) Valor estimado: **R\$ 1.332.934,09** (Um milhão trezentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

2.2 As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à disponibilidade de dotação orçamentária dos exercícios seguintes, tendo esta contratação adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- a) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRO-Campus Vilhena responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFRO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) licitantes cujo sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com o Instituto Federal de Rondônia;

3.3 Conforme previsto na legislação pertinente, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, poderá deixar de se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.

- a) a) A licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá oficializar no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Secretaria da Receita Federal da assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (para verificação de situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) e apresentar ao Contratante cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato.
- b) Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido, o Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, se for o caso, conforme disposto no Art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do [Decreto nº 5.450/2005](#).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Rondônia-Campos Vilhena responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

4.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o Instituto Federal de Rondônia-campos Vilhena, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para: ccl.vilhena@ifro.edu.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18 e seu § 1º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

5.4 **Qualquer solicitação de esclarecimentos** referente ao presente certame deverá ser enviada ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, para: ccl.vilhena@ifro.edu.br.

5.5 O Pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.6. As decisões sobre as impugnações de que trata o [subitem 5.1](#), bem como os esclarecimentos de que trata o [subitem 5.2](#), serão divulgados pelo Pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

6.1 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, notadamente os seus artigos. 42 a 49. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

6.2 No caso de participação de **sociedade cooperativa** com receita bruta igual ou inferior a R\$3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.3 Ao **empresário individual** enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.4 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

6.5 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.6 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

7. DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o valor unitário para cada item cotado, já considerado e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do Anexo A – Planilha de Custos e Formação de Preços e Anexo B – Modelo de Proposta Comercial do Termo de Referência.

7.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os serviços/materiais nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

7.3 Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da [Lei nº 8.666/93](#)).

7.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on line*” pelos licitantes.

7.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.11 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação do pregão.

8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor unitário e total do objeto da presente licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, a partir da data da disponibilização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.4 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

8.6 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

8.7 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

8.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

8.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.11 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

- a) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o Anexo A – Planilha de Custos e Formação de Preços e Anexo B – Modelo de Proposta Comercial do Termo de Referência.

10.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/2005).

10.4 Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

10.5 O licitante que tenha ofertado o menor preço por item deverá enviar, via sistema ou e-mail: ccl.vilhena@ifro.edu.br, como anexo, no prazo máximo de 2 horas (duas), contados da solicitação do Pregoeiro, a proposta, readequada, se for o caso, nos termos do lance vencedor. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

proposta deverá conter todos os preços unitários expressos em reais, sendo o valor final arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

10.6 A proposta deverá contemplar todos os itens descritos no Termo de Referência que será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**.

10.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação, na forma determinada nos subitens 10.5 e 10.6, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.8 No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

10.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo IFRO, conforme constante do Item 1 – Do Objeto do Termo de Referência;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- f) apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) apresente valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.10 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme valores mínimos estabelecidos nas portarias vigentes da SLTI/MPOG;

10.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar à proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12 No caso previsto neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.13 Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o Pregoeiro anunciará a proposta vencedora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

10.14 A Proposta original e/ou refeita em função dos lances ofertados, na forma determinada nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital, se aceita e declarada vencedora do certame, deve ser encaminhada, via sistema ou e-mail: ccl.vilhena@ifro.edu.br, ao Pregoeiro, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em reais, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas ao final pelo responsável legal do licitante.

11. DA HABILITAÇÃO (Inciso I, art. 3º da Lei 10.520/2002 e Inciso III, Art. 9º do Decreto 5.450/2005)

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- d) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- e) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- f) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado conforme determina a IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.1 Caso o valor total constante na declaração apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo F do Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

11.4.2 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

11.4.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.4 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.5 Qualificação Técnico-Operacional:

11.5.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional, conforme modelo no Anexo III do Edital:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

11.5.2 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.

11.5.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.5.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.5.6 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5.7 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

11.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.6.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e todas as Planilhas de custo e formação de preços e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados via sistema como anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro. Somente em caso de alguma indisponibilidade e/ou falha no sistema os documentos poderão ser encaminhados no e-mail: ccl.vilhena@ifro.edu.br

12.2 Os documentos e anexos exigidos no item acima, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, via sedex, no prazo de 3 (três) dias úteis ao pregoeiro, para compor o processo licitatório, conforme § 3 art. 25 do Decreto 5.450/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

12.3 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Rondônia - Campus Vilhena

Rod. BR 174 km 03, nº 4334 – Zona Urbana – Vilhena/RO - CEP: 76.980-000

A/C Coord. Compras e Licitação

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encerrará a sessão, procedendo à adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

13.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 O recorrente que tiver sua intenção de recorrer aceita deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

13.5 O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

13.6 O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contra razões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no sistema de Pregão do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.7 Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contra razões.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

14.2 Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do [Decreto nº 5.450/2005](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O IFRO-Campus Vilhena poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

16.1 As penalidades decorrentes desta contratação serão regidas conforme disposto no Item 13 do Anexo I (Termo de referência) do Edital.

16.2 Os procedimentos sancionatórios e rescisórios serão promovidos pela respectiva unidade Contratante.

17. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Os termos para contratação e vigência contratual decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 11 do Anexo I (Termo de referência) do Edital.

18 DA REPACTUAÇÃO

18.1 Os termos para repactuação e reajuste de preços decorrentes desta contratação serão regidos conforme disposto no Item 12 do Anexo I (Termo de referência) do Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento decorrentes desta contratação serão regidas conforme disposto no Item 10 do Anexo I (Termo de referência) do Edital.

19.2 Os procedimentos de pagamento serão promovidos pela respectiva unidade Contratante.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A garantia prestada em decorrência desta contratação será regida conforme disposto no Item 15 do Anexo I (Termo de referência) do Edital.

21. DAS ATRIBUIÇÕES

21.1 À **autoridade competente**, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe, dentre outras atribuições (Art. 8º do Decreto 5.450/2005):

- a) designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- b) indicar o provedor do sistema;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

- e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação; e
- g) celebrar o contrato.

21.2 Caberá ao **pregoeiro**, em especial, dentre outras atribuições (Art. 11 do Decreto 5.450/2005):

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5 Caberá à **equipe de apoio** (Art. 12 do Decreto 5.450/2005): dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

22.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no IFRO-Campus Vilhena.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

22.6 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ata.

22.7 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

22.8 Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do www.comprasgovernamentais.gov.br, acesso livre/consulta atas de pregões/anexos, para os licitantes e para a sociedade.

22.9 A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

22.10 No caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, o IFRO-Campus Vilhena deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças.

22.11 Será assegurado ao IFRO-Campus Vilhena, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços/materiais contratados.

22.12 A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.13 O cadastramento da proposta de preços no sistema de Pregão do sítio www.comprasgovernamentais.com.br implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde o objeto será executado, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato.

22.14 O Edital poderá também ser obtido pela Internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou, ainda, solicitado por meio de mensagem eletrônica para ccl.vilhena@ifro.edu.br.

22.15 Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/2005).

22.16 Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Publicações > Manuais > Pregão > Eletrônico – Fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

22.17 O IFRO-Campus Vilhena poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

22.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

22.19 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, que não possam ser dirimidas administrativamente, relacionadas à presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.20 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de referência e Anexos
Anexo II	Minuta Contrato e Termo Aditivo
Anexo III	Modelo de Atestado de capacidade técnica

Vilhena/RO, ____ de ____ de 201__.

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 058 de 11/05/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs. Arquivo específico.

EDITAL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

Obs. Arquivo específico.

EDITAL

DESPACHO

Setor: Direção-Geral/Ordenador de Despesas

Encaminhe-se para: CCL

PROCESSO N° 23243.000666/2016-86

ASSUNTO: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Aprovo o presente Edital, Termo de referência e minutas de Contratos e autorizo a publicação para realização do certame, desde que se obedçam às formalidades legais.

Encaminho o processo em tela à CCL para providências.

Vilhena/RO, ____ de _____ de 201__.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Portaria n° 070/2016

EDITAL